VISTO DE RESIDÊNCIA OU ESTADA TEMPORÁRIA CPLP

Nome e Apelido do requerente:		
Endereço de correio eletrónico (Email): **Contacto telefónico direto:**		
Motivo da deslocação a Portugal:		
REQUISITOS GERAIS		
	SIM	**EM FALTA**
Formulário de pedido de visto nacional preenchido na íntegra e assinado pelo requerente (no caso de menores ou incapazes, pelo representante legal); **2 Fotografias** iguais, tipo passe, atualizadas e em boas condições de identificação do requerente (1 colada no formulário).	☐	☐
Passaporte ou outro documento de viagem com validade superior em pelo menos três meses à duração da estada prevista. Fotocópia da página biográfica.	☐	☐
Comprovativo da situação regular, caso seja de outra nacionalidade que não a do país onde solicita visto, com validade superior à data do término do visto que solicita.	☐	☐
Certificado de registo criminal emitido pela autoridade competente do país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de um ano (não aplicável a menores de 16 anos), com Apostila de Haia (se aplicável) ou legalizado.	☐	☐
Requerimento para consulta do registo criminal português pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (não aplicável a menores de 16 anos).	☐	☐

MEIOS DE SUBSISTÊNICA		
Os cidadãos da CPLP são dispensados da apresentação de comprovativo de meios de subsistência, mediante a apresentação de: a) Termo de responsabilidade, com assinatura reconhecida, subscrito por cidadão português ou cidadão estrangeiro habilitado, com documento de residência em Portugal, que garanta a alimentação e alojamento ao requerente do visto, bem como a reposição dos custos de afastamento, em caso de permanência irregular; **OU** b) Qualquer outro termo de responsabilidade previsto na legislação, de acordo com o motivo da estada.	☐	☐

DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL PARA MENORES DE IDADE

• Menores que não viajem com ambos os progenitores ou viajem com uma terceira pessoa: deve ser apresentada uma autorização de viagem do progenitor com quem não viaja ou de ambos, com assinatura reconhecida, devidamente legalizada, ou uma decisão tribunal (quando aplicável) a autorizar o menor viajar e permanecer em Portugal durante o período previsto de acordo com o motivo da estada.	☐	☐
• Fotocópia do Bilhete de Identidade dos progenitores.	☐	☐

Nota:

- A recusa do pedido de visto não dá direito ao reembolso dos emolumentos.
- Consulte a legislação em vigor em https://vistos.mne.gov.pt/pt/vistos-nacionais/legislacao-nacional.